

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1411/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI PROGRAMA AMIGOS DO TEMPO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Amigos do Tempo de São Gonçalo do Amarante, no qual fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante a conceder bolsa-auxílio mensal aos Operadores de Pluviômetro.

Art. 2º - As bolsas-auxílio de que trata o art. 1º são fixadas no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As vagas disponíveis para Operadores de Pluviômetro são vinculadas aos equipamentos disponibilizados pela FUNCEME.

Parágrafo Único – Para se habilitar ao recebimento da Bolsa-Auxílio, o Operador de Pluviômetro deverá ser obrigatoriamente residente no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênios, parcerias e/ou contratações, cuja a finalidade seja promover a capacitação técnica daqueles que forem habilitados ao programa objeto da presente legislação.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despesas previstas por esta Lei serão custeados com recursos próprios do Município, consignadas no vigente orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 26 de junho de 2017.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.26.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1411/2017**, aos 26 dias do mês de junho de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de junho de 2017.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL